PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 457/2023 Guaíba, 08 de Maio de 2023.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 006/2023**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 024/2023** apresentado pelo **Vereador Professor Luciano Rocha – Republicanos.**

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Na Rua São José (centro de Guaíba) é Proibido Estacionar para embarque e desembarque de passageiros, então pergunta-se:

1) Motoristas de aplicativos ,taxi e particulares são multados se pararem para embarque e desembarque de seus passageiros nesta via?

2) Teria a possibilidade da colocação de 1 Placa específica de embarque e desembarque para os motoristas de aplicativos como táxis e particulares neste local?

3) Teria a possibilidade de dar uma alternativa para os motorista?

4)Se a resposta for positiva , qual o tempo para ser feita a colocação dessa placa?

REQ 024/2023 - AUTORIA: Ver. Professor Luciano Rocha
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022625 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** D003D7C5265D5767E2733AFC6B77146C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste encaminhar resposta ao requerimento 024/2023.

1. É permitido embarque e desembarque.

2. Se estiver dentro das normas de trânsito não serão notificados.

3. Nos locais sinalizados com Placas R-6a Proibido Estacionar é permitida a parada para o embarque e desembarque de passageiros, cuja parada deve durar o tempo necessário para o embarque e desembarque.

Nos locais sinalizados com placas R-6c Proibido Parar e Estacionar a parada para o embarque e desembarque de passageiros não é permitida.

Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Assinado de forma digital por MARCELO SOARES REINALDO:89923570010
Dados: 2023.05.15 13:59:31 -03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Srº,
Florindo Rodrigues dos Santos
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 024/2023 - AUTORIA: Ver. Professor Luciano Rocha
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022625 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** D003D7C5265D5767E2733AFC6B77146C